



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 02/2021  
Projeto de Lei nº 14/2021  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.279.397,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Educação, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.279.397,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, inclusão de dotações para o Convênio nº 6286/2013 - construção de escola e aquisição de bens permanentes no bairro Parque dos Pinus, no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída nas seguintes dotações:

02.07.35-12.365.10101.1.0215-02.220.005-4.4.90.51.00		
Obras e Instalações.....R\$		212.872,00
02.07.35-12.122.10101.2.0001-07.100.188-4.4.90.52.00		
Equipamento e Material Permanente.....R\$		1.066.525,00

Art. 2º. Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - superávit financeiro, oriundo de recurso estadual, Programa de Ação Cooperativa Estado – Município Constr. ....R\$		212.872,00
--	--	------------



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

II - operação de crédito, com o Banco do Brasil S.A. – BB Contrato 20/13200-x  
destinado a projetos de investimento...R\$ 1.066.525,00

Art. 3º. Inclui na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 05 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2021.

  
ALESSANDRO MARACA  
Presidente